



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA – PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 –000.

LEI Nº 1.512/2023

ESPERANTINA, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A REPASSAR
RECURSOS RECEBIDOS DA
UNIÃO PARA CUMPRIMENTO
DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR DE QUE TRATA
A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº
127/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município de Esperantina-PI transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º Fica vinculado o pagamento do incentivo financeiro criado no *caput* do art. 1º, desta Lei Municipal, à liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Caso haja a suspensão e/ou extinção da assistência financeira, por parte da União, fica o Município desobrigado do pagamento do incentivo criado no *caput* do art. 1º desta Lei Municipal, destinado ao complemento do Piso Nacional da Enfermagem.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e/ou criar, no Orçamento vigente, créditos adicionais, no montante necessário à adequação e aplicação, desta Lei Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Esperantina, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal